

EDITAL FAPES Nº 08/2024 – APOIO ÀS INCUBADORAS DO ESPÍRITO SANTO (RESULTADO HOMOLOGADO)

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final homologado da habilitação e do julgamento de mérito das propostas submetidas no EDITAL FAPES Nº 08/2024 – APOIO ÀS INCUBADORAS DO ESPÍRITO SANTO, além dos resultados dos recursos administrativos analisados pelo CCAF.

Inicia-se o prazo para inserção dos documentos na Plataforma SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br) e contratação conforme orientação da instrução anexada a este documento.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS (NÍVEL DE MATURIDADE AVANÇADO)

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	CRITÉRIOS (ITEM 9.2.4)										CRITÉRIOS (9.2.6)				NOTA FINAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	
1	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	VILA VELHA	MARCELA FERREIRA PAES	6	4	6	6	6	6	4	6	6	6	10	8	10	7	91
2	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	COLATINA	CLÁUDIA GUIO BRAGATO	6	4	6	6	6	4	6	6	6	4	9	9	7	7	86
3	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	SERRA	FRANCISCO JOSÉ CASARIM RAPCHAN	6	4	4	6	6	6	6	2	4	4	9	10	9	10	86
4	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	CACHOEIRO	LUCAS POUBEL TIMM DO CARMO	6	4	4	6	6	6	6	6	4	0	9	8	9	8	82
5	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ZÂMORA CRISTINA DOS SANTOS	6	4	2	6	6	4	6	4	6	2	10	8	9	9	82

PROPOSTAS CLASSIFICADAS (NÍVEL DE MATURIDADE INTERMEDIÁRIO)

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	CRITÉRIOS (ITEM 9.2.4)										CRITÉRIOS (9.2.6)				NOTA FINAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	
1	BUSSOLA HUB	SÃO MATEUS	TIAGO DA CRUZ PIMENTA	2	0	6	6	6	4	6	4	6	4	9	10	8	8	79
2	TECVITÓRIA	VITÓRIA	RAFAEL DE LIMA ROCHA	6	0	4	6	6	6	6	2	4	4	10	10	7	7	78
3	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	VITÓRIA	SANDRO DE FREITAS NASCIMENTO	6	4	2	4	0	2	6	6	6	4	10	9	10	9	78
4	CEET - INSIGHT	VILA VELHA	DANIELA CERUTI CASTRO MACHADO	6	2	6	6	0	2	6	6	6	2	10	6	8	8	74

5	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	NOVA VENÉCIA	MARIANA RIBEIRO PEREIRA SARDINHA	2	4	0	6	4	0	2	4	6	6	10	10	9	8	71
6	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	LINHARES	FAIÇAL GAZEL	6	4	2	4	4	0	6	2	6	0	9	10	8	9	70
7	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	SÃO MATEUS	JOÃO VICTOR SOARES CHAGAS	6	4	2	6	4	0	4	2	6	0	9	9	9	9	70
8	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	GUARAPARI	DAVI PEREIRA GARCIA	2	4	2	6	6	0	6	2	6	0	8	8	8	8	66
9	UFES – ESPAÇO EMPREENDEDOR	VITÓRIA	MIRIAM DE MAGDALA PINTO	4	0	6	6	0	6	2	0	6	0	9	9	8	7	63
10	CEET - PROSPERAS	JOÃO NEIVA	IANDRA APARECIDA S. GASPARINI	6	2	4	6	0	0	0	6	6	2	9	7	7	7	62

PROPOSTAS CLASSIFICADAS (NÍVEL DE MATURIDADE BÁSICO)

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	CRITÉRIOS (ITEM 9.2.4)										CRITÉRIOS (9.2.6)				NOTA FINAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	
1	INCUBADORA SUL CAPIXABA	ALEGRE	CÉSAR OTAVIANO PENNA JÚNIOR	4	4	2	2	0	6	2	0	4	0	8	8	7	8	55
2	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	COLATINA (ITAPINA)	EDUARDO VARNIER	6	4	2	6	0	0	2	6	4	0	7	5	7	5	54
3	ICCA	VILA VELHA	ALESSANDRO COUTINHO RAMOS	6	0	2	6	6	0	2	2	0	0	6	6	5	8	49
4	CEET - GIUSEPPE ALTOÉ	VARGEM ALTA	TIAGO SUHETT LOMEU	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	8	10	9	9	44
5	CEET - GROWUP	CASTELO	ALEXANDRE PIN ALVES	2	0	0	6	0	0	6	0	4	0	5	8	6	6	43
6	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	ARACRUZ	JOÃO ALBERTO FIORESI ALTOÉ	6	4	0	2	0	0	6	4	4	0	3	3	3	5	40
7	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	SANTA TERESA	LAERTE MARTINS	4	0	0	2	0	0	2	0	2	0	6	8	6	7	37
8	INCUBADORA CENTRAL-SERRANA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	CLAUDIO BEZERRA DE MELLO	2	4	0	4	0	0	0	0	4	0	2	8	6	6	36

9	SAPÊ DO NORTE	SÃO MATEUS	FELIPE OLIVEIRA SOUZA	4	0	2	2	0	0	0	0	4	0	8	3	5	5	33
10	ESPÍRITO HUB	LINHARES	ARISIO GERALDO TESSAROLO FILHO	2	0	2	6	0	0	0	0	4	0	3	7	3	2	29

PROPOSTAS SUPLENTE

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	CRITÉRIOS (ITEM 9.2.4)										CRITÉRIOS (9.2.6)				NOTA FINAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	
1	VALE DOS ORNITORRINCOS	COLATINA	PRYSILLA BORGES DA SILVA	2	0	2	6	4	0	0	0	6	0	3	1	1	3	28
2	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	MONTANHA	HELAINÉ DO AMARAL MOTTA	4	4	0	4	0	0	5	0	2	0	2	2	2	2	27
3	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	CARIACICA	ERIVELTO FIORESI DE SOUZA	2	4	0	2	0	0	0	0	2	0	4	4	4	3	25

PROPOSTAS INABILITADAS

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	WELLINGTON MACHADO LUCENA	Item 8.3, letra F – Ausência do cartão de CNPJ da instituição de vínculo. Item 8.3, letra G – Ausência do ato constitutivo da incubadora (lei, portaria ou decreto) ou estatuto social.

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CCAF

Nº	INCUBADORA	MUNICÍPIO	COORDENADOR	RECORRENTES	RESULTADO DOS RECURSOS
1	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	MONTANHA	HELAINÉ DO AMARAL MOTTA	HELAINÉ DO AMARAL MOTTA	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO (9.2.4 - CRITÉRIO 09 – 2 PTS.)
2	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	CARIACICA	ERIVELTO FIORESI DE SOUZA	ERIVELTO FIORESI DE SOUZA	RECURSO INDEFERIDO
3	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	GUARAPARI	DAVI PEREIRA GARCIA	DAVI PEREIRA GARCIA	RECURSO INDEFERIDO
4	NÚCLEO INCUBADOR DO IFES	COLATINA (ITAPINA)	EDUARDO VARNIER	EDUARDO VARNIER THALITA P. MARTINS	RECURSO INDEFERIDO



5	UFES – ESPAÇO EMPREENDEDOR	VITÓRIA	MIRIAM DE MAGDALA PINTO	MIRIAM DE MAGDALA PINTO	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO (9.2.4 - CRITÉRIO 01 – 4 PTS.)
6	ESPÍRITO HUB	LINHARES	ARISIO GERALDO TESSAROLO FILHO	TATIANE FERREIRA LOPES	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO (9.2.4 - CRITÉRIO 03 – 2 PTS.)
7	TECVITÓRIA	VITÓRIA	RAFAEL DE LIMA ROCHA	RAFAEL DE LIMA ROCHA	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO (9.2.4 - CRITÉRIO 06 – 6 PTS.)

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Presidente da FAPES
(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 24/10/2024 10:38:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/10/2024 15:41:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VICTOR GUEDES BARBOSA (GERENTE - GEINOV - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B2L7ZS>

INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROJETO
EDITAL FAPES Nº 08/2024
APOIO ÀS INCUBADORAS DO ESPÍRITO SANTO

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio da **EDITAL FAPES Nº 08/2024 APOIO ÀS INCUBADORAS DO ESPÍRITO SANTO**.

O Termo de Outorga / Projeto Aprovado, deverá ser assinado eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Realização de cadastro e verificação de conta no portal Acesso Cidadão	Proponente aprovado	29/10/2024 a 01/11/2024 às 17h00:00	Atualização dos documentos no SIGFAPES
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES.		DE 04.11.2024 A 08.11.2024 às 17h00:00	ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal "Acesso Cidadão" e no "E-DOCS" do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (SUCON) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-Docs (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br), para que sejam assinados eletronicamente pelo(a) coordenador(a) da proposta [outorgado(a)] da execução do projeto.

O Termo de Outorga e o projeto de pesquisa aprovado deverá ser assinado entre os dias 04.11.2024 A 08.11.2024 às 17h00:00.

Acesse a página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br>> Tutoriais >> E-Docs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará o cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a SUCON, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES).

II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

Até o dia 08.11.2024 às 17h00:00, o(a) pesquisador(a) que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado(a) de coordenador(a), deverá disponibilizar no campo "Envio de Documentos Pessoais" do SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

Do Coordenador do projeto:

- Comprovante de residência no Espírito Santo atualizado, conforme informado no cadastro do SIGFAPES. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do representante legal da empresa, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.

- Documento oficial com foto (RG, CNH, etc.) contendo o CPF;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio informado no SIGFAPES;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo;
- Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- Certidão de Negativa de débito trabalhista (CNDT) - site: www.tst.jus.br (caminho: Serviços/Certidão negativa de débitos trabalhistas).

Das Incubadoras vinculadas as instituições de Ensino Superior (IES) e órgãos governamentais:

- Ato constitutivo da incubadora (lei, portaria ou decreto) ou estatuto social ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Das Incubadoras não vinculadas a Instituições de Ensino Superior (IES) e órgãos governamentais:

- Ato constitutivo da incubadora (lei, portaria ou decreto) ou estatuto social ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Espírito Santo;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- Cópias do CPF e RG do responsável legal da instituição ou organização incubadora;
- Comprovante de residência do responsável legal da instituição ou organização incubadora.

A existência de inadimplência do(a) coordenador(a) com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.

Na hipótese de o(a) coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o(a) coordenador(a) apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

III. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Na hipótese de não contratação dos projetos de pesquisa aprovados, as propostas suplentes serão convocadas individualmente, obedecendo os termos do edital. A convocação será realizada pela equipe da Gerência de Inovação (GEINOV), via SIGFAPES, a partir do dia **12.11.2024**, se aplicável.

O período de contratação das propostas suplentes, se aplicável, ocorrerá entre **18/11/2024 a 22/11/2024**.

IV. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o Outorgado comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o(a) outorgado(a) deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a serem encaminhados pela SUCON via SIGFAPES após a contratação/publicação:

- Publicação no DIO-ES;
- Termo de Adesão – Banestes;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.

O(A) outorgado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

O(A) outorgado(a) que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

V. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: suporte@fapes.es.gov.br;
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: sucon@fapes.es.gov.br;
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: sucon@fapes.es.gov.br;
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: contacorrente@fapes.es.gov.br .

Se houver qualquer erro de grafia ou de dados, comunique à FAPES por meio da Subgerência de Contratos de Fomento por meio do e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou telefone (27) 3636-1896.

É expressamente vedado ao proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.

Dilcyleida P. M. Vasconcelos
Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES
sucon@fapes.es.gov.br
3636-1896